# LEI Nº 2.196/2004

" AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais, Amigos e Excepcionais, entidade filantrópica estabelecida nesta cidade de Abaeté/MG, na rua Padre Vicente, nº 80, inscrita no CNPJ sob o nº 23.776.156.0001-64, visando ampliar e intensificar o atendimento oferecido por aquela entidade aos portadores de deficiência oferecendo-lhes fisioterapia, alimentação e educação especial que viabilize sua reinserção social.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal cederá o número de funcionários de acordo com a necessidade da APAE de Abaeté/MG e a disponibilidade do Município.

Art. 3º - O presente Convênio vigorará até 31/12/2004, iniciando sua vigência na data de sua assinatura e publicação de seu extrato.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de abril de dois mil e quatro ( 13/04/2004 ).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração